



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI 210, de 08 de agosto de 1991.

Permite ao Executivo Municipal a doação de um terreno à "Igreja Evangélica Assembléia de Deus" e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de sua propriedade à "Igreja Evangélica Assembléia de Deus".

Art. 2º- Referido imóvel com área superficial de 432 m², localizado no setor 12, quadra 408, apresenta as seguintes dimensões e confrontações:


Norte - medindo 18m com o lote nº 09;
Sul - medindo 18m com o lote nº 12;
Leste - medindo 24m com o lote nº 99;
Oeste - medindo 24m com os lotes nºs 02 e 03.

Imóvel este registrado no CRI local, sob os nºs M-9219 e M-9220.

Art. 3º- A instituição tem o prazo de 02 (dois) anos, para o início da edificação do Templo, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 08 de agosto de 1991.


Jorge Pereira Abdalla
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se: